

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO CASH BACK SICOOB COPERMEC

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Nome da Promoção: Cash Back

1.2. Promotora: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos Vertentes Ltda.- SICOOB COPERMEC com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 223 – Centro – Cláudio/MG, CEP: 35.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.232.383/0001-59.

1.3. Público alvo: pessoa física ou pessoa jurídica, regularmente associada ao SICOOB COPERMEC e com conta corrente ativa.

1.4. Canais Digitais: entende-se por canais digitais a utilização das plataformas virtuais para efetivação de pagamentos, através da internet banking, aplicativo Sicoobnet (Empresarial, Pessoal e/ou Mobile).

1.4.1. Não são considerados Canais Digitais: as transações efetuadas nos caixas com atendimento pessoal, a utilização do ATM – Terminal de Autoatendimento (caixa eletrônico) e Débitos automáticos.

2. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DA PROMOÇÃO CASH BACK

2.1. Adesão: a adesão é automática para todos os associados pessoa física ou jurídica, com conta corrente ativa e ocorre por ocasião da efetivação dos pagamentos de títulos (boletos bancários), impostos e demais guias de recolhimento de convênios, realizados exclusivamente por meio dos canais digitais disponibilizados pelo SICOOB COPERMEC, observadas as regras do presente Regulamento.

2.1.1. Não serão remunerados os pagamentos de convênios classificados como energia elétrica e gás, saneamento (água e esgoto) e telecomunicações.

2.2. Benefício: crédito no valor de R\$0,20 (vinte centavos), em moeda nacional, a ser realizado na conta corrente que efetuar os pagamentos nos canais digitais, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3. Critérios para recebimento do benefício: O associado do SICOOB COPERMEC receberá o CASH BACK referente a efetivação de pagamentos quando realizados exclusivamente pelos canais digitais, com observância ao disposto no item 2.1.1 deste regulamento.

2.4. Apuração por Código de Barra: O crédito no valor de R\$0,20 (vinte centavos) decorrente do pagamento será apurado uma única vez por linha digitável.

2.5. Estorno: caso aconteça o estorno e/ou irregularidades dos pagamentos de títulos realizados não será devido o pagamento do CASH BACK, podendo o crédito ser estornado/cancelado.

2.6. Da apuração: A periodicidade para apuração e pagamento do CASH BACK, ocorrerá de forma mensal, no mês seguinte ao da efetivação das transações em Canais Digitais, não havendo predefinição de data para pagamento do CASH BACK.

2.7. Práticas Irregulares: Caso seja identificado qualquer indício de prática inadequada e/ou fraudulenta, que vise prejudicar o SICOOB COPERMEC, não será devido o pagamento do CASH BACK, podendo o crédito ser estornado/cancelado.

2.8. Da suspensão: Poderá ocorrer a suspensão do pagamento do CASH BACK em caso de inadimplência do associado e/ou grupo econômico do qual ele faça parte.

2.9. Da validade: A presente promoção terá início no dia 01/09/2020 e vigorará por prazo indeterminado, podendo o SICOOB COPERMEC revogá-la a qualquer tempo.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Objetivo: A Promoção CASH BACK tem por objetivo fortalecer o cooperativismo financeiro, remunerar o associado e incentivar o uso de canais digitais, visando a indução do ecossistema de inovação, fornecendo crédito em conta dos associados que cumprirem as disposições do presente Regulamento.

4. DA DIVULGAÇÃO:

4.1. Divulgação: A promoção receberá ampla divulgação entre os associados do SICOOB COPERMEC, através de conteúdos publicados em todos os canais de comunicação.

4.2. Acesso ao Regulamento: O Regulamento completo da Promoção estará disponível aos interessados nos Pontos de Atendimento do SICOOB COPERMEC e no site www.sicoobcopermec.com.br

4.3. Canais de Comunicação: Poderão ser utilizados, como veículos e mecanismos de divulgação da campanha CASH BACK: Rádios, Jornais, Site da Internet (www.sicoobcopermec.com.br), WhatsApp, Redes Sociais (Facebook, LinkedIn, Instagram), Outdoors, Folders, Folhetos e impressos a critério da PROMOTORA.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Deliberação de Excepcionalidades: Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela Diretoria Executiva do SICOOB COPERMEC.

5.2. Conformidade: Os associados receberão o CASH BACK, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento.

5.3 Alterações: O SICOOB COPERMEC se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar a promoção CASH BACK, sem necessidade de qualquer aviso.

5.4. Aprovação: A promoção CASH BACK bem como o presente Regulamento foram autorizados pelo Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SICOOB COPERMEC em reunião ordinária realizada em **26 de Agosto 2020.**

5.5. Registro: Este regulamento está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Cláudio, estado de Minas Gerais.

5.6. Foro: Fica eleito o foro de **Cláudio/MG**, para dirimir todas as questões oriundas deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláudio, 01 de Setembro de 2020.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes
Ltda. - SICOOB COPERMEC**

CNPJ: 02.232.383/0001-59